CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebi em 22/08/13
Kleide S. Mayer
Diretora de Plenário e Apoio as Sessões

MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
ESTADO DO PARANÁ

ANTEPROJETO DE LEI 178 /2013

DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DO PARÁGRAFO QUARTO NO ART. 26 DA LEI 5.780/2011.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído o § 4º no art. 26 da Lei nº 5.780/011 possuindo a seguinte redação:

"Art. 26. (...)
(...)

§4º O disposto no parágrafo primeiro desta lei terá seus efeitos suspensos, sendo aplicado o percentual de 2% (dois porcento) a título de taxa de administração anual, até o término da construção da sede própria do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cascavel – IPMC, ou ficando limitado no prazo de três anos, o que ocorrer primeiro."

Art. 2. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel/PR, 20 de agosto de 2013.

Edgar Bueno
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM DE LEI

Excelentíssimo Presidente,
Nobres Vereadores.

O Anteprojeto de Lei, ora encaminhado a essa Casa Legislativa dispõe sobre: "**DISPÕE SOBRE INCLUSÃO PARÁGRAFO QUARTO NO ART. 26 DA LEI 5.780/2011**".

A necessidade da aprovação da proposta legislativa é fundamentada nos anseio dos membros do Conselho de Previdência, dos servidores municipais lotados no Instituto, bem como da maioria dos presidentes ao longo dos anos afim de que estes possuam uma sede própria para o IPMC.

Assim, com a inclusão do dispositivo legal o IPMC terá meios para obter os recursos necessários à realização desta obra, sendo este investimento de médio/longo prazo.

Ademais, é importante destacar que se encontra em curso negociação que destinará um terreno para essa finalidade.

Por conta disto, submeto a essa Casa Legislativa a questão aqui tratada, ao elevado descortino de Vossas Excelências o anexo anteprojeto de lei, acreditando que, se aprovado, estará o Poder Público cumprindo com suas prerrogativas constitucionais.

Atenciosamente,

Edgar Bueno
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Vereador
MARCOS JOSÉ PACHECO RAMOS
Presidente da Câmara Municipal
Cascavel/PR